

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9° DO DECRETO MUNICIPAL N° 21.627/2022

- I. PROCESSO Nº 17931/2022
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 007/2022
- III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 13/05/2022, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 13/05/2022, ÀS 15:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1. OBJETO

1.1.Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e bombas submersas dos sistemas simplificados de água da zona rural do presente ente municipal, junto a coordenação de abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE	FORMA DE	TIPO	FORMA DE
CONTRATO	ENTREGA		ADJUDICAÇÃO
SIM OU NÃO	IMEDIATA OU PARCELADA	MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO	ITEM OU LOTE

- 1.2.Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1.ANEXO I Proposta de Preços;
 - 1.2.2.ANEXO II Declarações Complementares;
 - 1.1.1. ANEXO III Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

2.1. A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR, Atividade: 2.053, Elemento de despesa: 33.90.39.00. Subelemento: 99. Fonte de Recurso: 00, no orçamento relativo ao exercício de 2022.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1.O valor global estimado para a presente contratação é de e **R\$ 30.800,00** (**trinta mil e oitocentos reais**), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2.Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO V.

4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, ou presencialmente para a Gerência de Comprassituada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 Centro, Vitória da Conquista Bahia. CEP 45.000-907, ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA N° 007/2022.
 - 4.2.Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13/05/2022 às 15:00h.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - 5.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - 5.2.2.Que não atendam às condições deste Edital.
 - 5.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.2.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 TCU Plenário);
 - 5.2.6.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - 6.2.1.Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - 6.2.2.Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.







SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

- 6.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5.A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;

7.2.2.Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n° 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

7.2.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

7.2.5.Declaração Complementar, conforme Anexo II.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS







SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

- **A.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- **B.** Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **D.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- E. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- **F.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- **G.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- H. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 09 de maio de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI







SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 000/000

PROCESSO N. 000/000

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFI CAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no **Edital da Dispensa de Licitação nº 007/2022**, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)







SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.	
	••••

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.







SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA.
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

<u>Nota explicativa:</u> Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.







Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 10.922/2021 e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e bombas submersas dos sistemas simplificados de água da zona rural do presente ente municipal, junto a coordenação de abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, conforme descrição e tabela de preço médio abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR	VALOR
1115101	ESI ECII ICAÇAO	MAKCA	UNID	QIDE.	UNIT	TOTAL
01	PRESTACAO DE SERVICO na		HR	140	220,00	30.800,00
UI		-	пк	140	220,00	30.800,00
	retirada de grupo submersível, tubulações e cabos elétricos do					
	,					
	interior de poço tubular profundo.					
	Instalação de grupo submersível,					
	tubulações e cabos elétricos do					
	interior de poço tubular profundo.					
	Substituição de tubos em mau estado					
	de conservação (ocasionado por					
	corrosão, incrustação, roscas ou					
	luvas desgastadas) e outros serviços					
	necessários para o perfeito					
	funcionamento. Substituição de					
	cabos elétricos, eletrodos e outros					
	que estejam danificados.					
	Mobilização dos equipamentos					
	necessários aos serviços para					
	manutenção de poços tubulares;					
	Alinhamento do caminhão de					
	assistência técnica na boca do poço					
	tubular; Desinstalar kit de conexões,					
	tubos, cabos elétricos e equipamento					
	de bombeamento (motobomba					
	submersa); análise do estado de					
	conservação dos tubos, cabos					
	elétricos durante a remoção do					
	equipamento; entrega do					
	equipamento ao cliente para					
	transportar equipamento para reparo					
	em oficina mecânica (se necessário);					
	Entrega dos materiais desinstalados					
	à Contratante; Instalar tubulação de					
	compressor para coleta de água					
	antes da limpeza do poço; aplicação					
	de produto químico biodegradável					
	próprios para água de consumo					
	humano, autorizados pela Anvisa -					







Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Deixar em repouso no mínimo 8			
(oito) horas; Limpeza pelo sistema			
"air-lift" com compressor mínimo			
de 60PCM (de com a necessidade e			
diâmetro e profundidade do poço			
onde se realizará os serviços); -			
Teste de vazão pelo sistema "air-			
lift" com compressor (antes e após);			
- Coleta dos dados obtidos em			
campo para calculo correto da			
motobomba a ser instalada no poço			
tubular; Desmobilização da equipe			
para coleta dos materiais a serem			
reinstalados no poço; - Alinhar			
caminhão de assistência técnica na			
boca do poço tubular; - Reinstalar			
motobomba, tubos, cabos elétricos,			
kit de conexões e quadro de			
comando; - Desinfecção do poço			
com aplicação de produto próprio			
para uso em agua de consumo			
humano,; - Teste operacional do			
poço e descarte do produto; - Coleta			
da assinatura do responsável; -			
Despesas de alimentação,			
hospedagem e deslocamento por			
conta da contratada			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista os valores da presente contratação, abaixo do importe legal máximo, utiliza-se a modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, II.

Destarte, pontua-se que, a presente contratação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da Coordenação de Abastecimento, que atende as demandas de água da Zona Rural do município de Vitória da Conquista, seja através de caminhões pipas, seja através de sistemas simplificados de tratamento de água e/ou abertura de poços artesianos.

Dito isso, depreende-se a importância de manter tais serviços em pleno funcionamento, com eficácia e salubridade suficientes para atender as demandas da população rural do presente ente municipal, que chega, conforme dados do Censo Demográfico do IBGE de 2010, a aproximadamente 32.127 habitantes.

Logo, observa-se que a função desempenhada pela Prefeitura Municipal, através da SMDR e sua Coordenação de Abastecimento possuem caráter fundamental para os munícipes que residem na Zona Rural do presente ente municipal, o que eleva sobremaneira a importância da prestação de serviço aqui descrito, tendo em vista a sua finalidade.







Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Por conseguinte, conforme se depreende do princípio da igualdade, todos tem direito a acessar água de qualidade e apta para o consumo humano, que é justamente o que se busca através da presente contratação, visto que, as atividades a serem desenvolvidas pela pessoa jurídica prestadora de serviços visa justamente garantir tais qualidades.

Portanto, diante da importância do serviço aqui contratado, demonstra-se a essencialidade da presente contratação.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. **Prazo para entrega:** 02 dias úteis após emissão da ordem de serviço.
- 4.2. **Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados no local indicado pelo fiscal do contrato, mediante emissão de ordem de serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser ajustados no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **5.2** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7. DO PREÇO MÁXIMO

- **7.1.** O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- **7.2.** Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

JOSÉ WILLIA SILVA FONSECA – EPP CNPJ: 17.326.838/0001-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR	VALOR
					UNIT	TOTAL
01	PRESTACAO DE SERVICO na	-	HR	140	220,00	30.800,00
	retirada de grupo submersível,					
	tubulações e cabos elétricos do					
	interior de poço tubular profundo.					







Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

	1		
Instalação de grupo submersível,			
tubulações e cabos elétricos do			
interior de poço tubular profundo.			
Substituição de tubos em mau estado			
de conservação (ocasionado por			
corrosão, incrustação, roscas ou			
luvas desgastadas) e outros serviços			
necessários para o perfeito			
funcionamento. Substituição de			
cabos elétricos, eletrodos e outros			
que estejam danificados.			
Mobilização dos equipamentos			
necessários aos serviços para			
manutenção de poços tubulares;			
Alinhamento do caminhão de			
assistência técnica na boca do poço			
tubular; Desinstalar kit de conexões,			
tubos, cabos elétricos e equipamento			
de bombeamento (motobomba			
submersa); análise do estado de			
conservação dos tubos, cabos			
elétricos durante a remoção do			
-			
equipamento ao cliente para			
transportar equipamento para reparo			
em oficina mecânica (se necessário);			
Entrega dos materiais desinstalados			
à Contratante; Instalar tubulação de			
compressor para coleta de água			
antes da limpeza do poço; aplicação			
de produto químico biodegradável			
próprios para água de consumo			
humano, autorizados pela Anvisa -			
Deixar em repouso no mínimo 8			
(oito) horas; Limpeza pelo sistema			
"air-lift" com compressor mínimo			
de 60PCM (de com a necessidade e			
diâmetro e profundidade do poço			
onde se realizará os serviços); -			
Teste de vazão pelo sistema "air-			
lift" com compressor (antes e após);			
- Coleta dos dados obtidos em			
campo para calculo correto da			
motobomba a ser instalada no poço			
tubular; Desmobilização da equipe			
para coleta dos materiais a serem			
reinstalados no poço; - Alinhar			
caminhão de assistência técnica na			
boca do poço tubular; - Reinstalar			
motobomba, tubos, cabos elétricos,			
kit de conexões e quadro de			
comando; - Desinfecção do poço			
com aplicação de produto próprio			
para uso em agua de consumo			
humano,; - Teste operacional do			







Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

poço e descarte do produto; - Coleta	
da assinatura do responsável; -	
Despesas de alimentação,	
hospedagem e deslocamento por	
conta da contratada	

EDUARDO DA SILVA PRADO CNPJ 35.588.294/0001-07

UNIT	TOTAL
PRESTACAO DE SERVICO na retirada de grupo submersível, tubulações e cabos elétricos do interior de poço tubular profundo. Instalação de grupo submersível, tubulações e cabos elétricos do interior de poço tubular profundo. Substituição de tubos em mau estado de conservação (ocasionado por corrosão, incrustação, roscas ou luvas desgastadas) e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento. Substituição de cabos elétricos, eletrodos e outros que estejam danificados. Mobilização dos equipamentos necessários aos serviços para manutenção de poços tubulares; Alinhamento do caminhão de assistência técnica na boca do poço tubular; Desinstalar kit de conexões, tubos, cabos elétricos e equipamento de bombeamento (motobomba submersa); análise do estado de conservação dos tubos, cabos elétricos durante a remoção do equipamento; entrega do equipamento; entrega do equipamento ao cliente para transportar equipamento para reparo em oficina mecânica (se necessário); Entrega dos materiais desinstalados à Contratante; Instalar tubulação de compressor para coleta de água antes da limpeza do poço; aplicação de produto químico biodegradável próprios para água de consumo humano, autorizados pela Anvisa - Deixar em repouso no mínimo 8 (oito) horas; Limpeza pelo sistema "air-lift" com compressor mínimo de 60PCM (de com a necessidade e diâmetro e profundidade do poço onde se realizará os serviços); - Teste de vazão pelo sistema "air-lift" com compressor de a diametro e profundidade do poço onde se realizará os serviços); -	TOTAL 32.480,00







Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

- Coleta dos dados obtidos em			
campo para calculo correto da			
motobomba a ser instalada no poço			
tubular; Desmobilização da equipe			
para coleta dos materiais a serem			
reinstalados no poço; - Alinhar			
caminhão de assistência técnica na			
boca do poço tubular; - Reinstalar			
motobomba, tubos, cabos elétricos,			
kit de conexões e quadro de			
comando; - Desinfecção do poço			
com aplicação de produto próprio			
para uso em agua de consumo			
humano,; - Teste operacional do			
poço e descarte do produto; - Coleta			
da assinatura do responsável; -			
Despesas de alimentação,			
hospedagem e deslocamento por			
conta da contratada			

N.P. DOS SANTOS COM. DE PEÇAS CNPJ 35.661.710/0001-47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTACAO DE SERVICO na retirada de grupo submersível, tubulações e cabos elétricos do interior de poço tubular profundo. Instalação de grupo submersível, tubulações e cabos elétricos do interior de poço tubular profundo. Substituição de tubos em mau estado de conservação (ocasionado por corrosão, incrustação, roscas ou luvas desgastadas) e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento. Substituição de cabos elétricos, eletrodos e outros que estejam danificados. Mobilização dos equipamentos necessários aos serviços para manutenção de poços tubulares; Alinhamento do caminhão de assistência técnica na boca do poço tubular; Desinstalar kit de conexões, tubos, cabos elétricos e equipamento de bombeamento (motobomba submersa); análise do estado de conservação dos tubos, cabos elétricos durante a remoção do equipamento; entrega do equipamento; entrega do equipamento ao cliente para transportar equipamento para reparo em oficina mecânica (se necessário); Entrega dos materiais desinstalados	_	HR	140	226,00	31.640,00







Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

à Contratante; Instalar tubulação de			
compressor para coleta de água			
antes da limpeza do poço; aplicação			
de produto químico biodegradável			
próprios para água de consumo			
humano, autorizados pela Anvisa -			
Deixar em repouso no mínimo 8			
(oito) horas; Limpeza pelo sistema			
"air-lift" com compressor mínimo			
de 60PCM (de com a necessidade e			
diâmetro e profundidade do poço			
onde se realizará os serviços); -			
Teste de vazão pelo sistema "air-			
lift" com compressor (antes e após);			
- Coleta dos dados obtidos em			
campo para calculo correto da			
motobomba a ser instalada no poço			
tubular; Desmobilização da equipe			
para coleta dos materiais a serem			
reinstalados no poço; - Alinhar			
caminhão de assistência técnica na			
boca do poço tubular; - Reinstalar			
motobomba, tubos, cabos elétricos,			
kit de conexões e quadro de			
comando; - Desinfecção do poço			
com aplicação de produto próprio			
para uso em agua de consumo			
humano,; - Teste operacional do			
poço e descarte do produto; - Coleta			
da assinatura do responsável; -			
Despesas de alimentação,			
hospedagem e deslocamento por			
conta da contratada			

8. DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** Será fiscal do presente contrato a SRA. Joana Darc Santos Ribeiro Cardoso, Matrícula: 24570-0, como suplente será o SR. Eliomar Araújo Chaves, Matrícula 05077-8, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, conforme estabelece o Termo de Referência;
- **8.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- **8.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.
 - 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
 - 9.1. DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE
 - 9.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- **9.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.







Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

- **9.1.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
 - **9.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- **9.1.5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- **9.1.6.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam prérequisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- **9.2.2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
 - **9.2.3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
 - 9.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- **9.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- **9.2.6.** Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- **9.2.7.** Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- **9.2.8.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- **9.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- **9.2.10.** Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 9.2.11. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **9.2.12** Em conjunto com as Notas Fiscais, a contratada deverá apresentar planilha com a composição detalhada dos custos da prestação de serviço, especificando percentuais de Insumos (custos fixos, custos variáveis e outros custos) e a Mão de Obra (custos com o motorista), conforme a natureza do serviço.







Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

- 9.2.13. A participação em relação ao preço final dos valores correspondentes aos insumos dos equipamentos é função da metodologia/programa de trabalho utilizados por cada Contratada, da produtividade e do tipo de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa. Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrada para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Nesse sentido, fora apurado, mediante pesquisa de mercado que os custos fixos, custos variáveis e outros custos do equipamento a ser contratado, representam em média 80% do custo do serviço, e os demais 20% correspondem à mão de obra utilizada.
- **9.2.14.** A contratada não estará obrigada a adotar esta metodologia, podendo optar por outros métodos para o cálculo desse item.
- **9.2.15.** A CONTRATADA obriga-se a entregar, ao final de cada prestação de serviços, relatório dos procedimentos realizados, detalhando o serviço prestado e o quantitativo de horas utilizadas em cada serviço.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **10.1** A presente contratação resultará na assinatura de contrato, cujo prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

11. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

11.1 O servidor responsável pelo orçamento foi o SR. Helder Carlos Silva de Sousa, Matrícula nº 14147-5.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.







Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = [(6/100)]/365

I = (TX)

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Atividade 2053, Elemento 33903900, Sub elemento 99019 e Fonte de Recurso 00.
- **13.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2022.

Vitória da Conquista - BA, 15 de março de 2022.

LUÍS PAULO SOUSA SANTOS Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Mat. 246659 HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA Núcleo Administrativo Mat. 14147-0



